

TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2014, AO TERMO DE SUBVENÇÃO Nº 09/2014 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA E A ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE PROTEÇÃO À CRIANÇA – "CRIANÇA FELIZ"

(Lei nº 3.835, de 08 de janeiro de 2014)

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, com sede na Rua Miguel Landim, 333, inscrita no CNPJ/MF nº 45.321.460/0001-50, nesta oportunidade representada por seu Prefeito Municipal, **Dr. FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua João Soares Arantes, nº 147, CPF/MF nº 032.108.465-39, e, de outro lado, Associação Cristã de Proteção à Criança – "Criança Feliz", doravante denominado simplesmente de Associação, com sede na Rua Francisco Mateus de Oliveira, 511, inscrita no CNPJ/MF nº 02.481.654/0001-00, nesta oportunidade representado por seu Presidente MARCOS ANTÔNIO ARRUDA LOURENÇO, residente e domiciliado nesta cidade, resolvem ADITAR o Termo de Subvenção nº 09/2014, autorizado pela lei 3.871, de 12 de março de 2014, em conformidade com a lei 3.835, de 08 de janeiro de 2014, firmado entre as partes, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (Sem alteração)

<u>CLÁUSULA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS</u> FINANCEIROS

Os recursos financeiros para consecução dos objetivos constantes na cláusula primeira serão da ordem de R\$ 203.364,00 (duzentos e três mil, trezentos e sessenta e quatro reais), pagos em 11 (onze) parcelas iguais e consecutivas no valor de R\$ 18.487,63 (dezoito mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e sessenta e três centavos), no corrente exercício de 2014.

A transferência de recursos financeiros ficará condicionada aos termos da Lei Municipal nº 3.835, de 08 de janeiro de 2014, e supervisão periódica da Secretaria de Desenvolvimento Social.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA

PREFEITURA



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga / SP - CEP 14.940-000 - CP 51 Telefone (16) 3352-7000 / Fax (16) 3352-7001 - www.ibitinga.sp.gov.br CNPJ 45.321.460/0001-50

former a Batur



A Prefeitura responsabiliza-se a transferir recursos financeiros para a Santa Casa, a partir da celebração deste instrumento, considerando o seu início no mês de fevereiro de 2014.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTIDADE (Sem alteração)

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS (Sem alteração)

CLÁUSULA SEXTA – DA DURAÇÃO

O presente ajuste terá duração de 11 (onze) meses.

Assim, por estarem ajustados e combinados, mandam digitar o presente Termo de Aditamento, para todos os efeitos de direito.

Ibitinga, 12 de março de 2014.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO

Prefeitura de Ibitinga

Presidente

TESTEMUNHAS:

Jaymer Cu. Boten Regina J. de Almeida

